



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.706/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Institui a Comissão Deliberativa do Transporte Urbano do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **Martinho Mendes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso de Goiás, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 20/2017, que dispõe sobre a criação de linhas de ônibus para realização de transporte coletivo municipal;

**CONSIDERANDO** as tratativas para atualização da legislação municipal que trata do transporte urbano por meio de taxi;

**CONSIDERANDO** as tratativas para criação de legislação municipal que tratará do transporte urbano por meio de mototaxi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir temas voltados à organização, ao planejamento, ao gerenciamento, ao controle e à fiscalização dos serviços de transporte público, bem como, a política tarifária e as tarifas a serem praticadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Deliberativa do Transporte Urbano - CDTU, com a seguinte composição:

**I** - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretário Municipal de Administração e Finanças;

**II** - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

**III** - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**IV** - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente Secretário Municipal de Educação;

**V** - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

**Art. 2º.** À Comissão Deliberativa do Transporte Urbano - CDTU compete estabelecer a política pública de regência da Rede Pública de Transporte Urbano, sendo, ainda, de sua competência:

**I** - decidir sobre a outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços que integrem ou venham a integrar a Rede Pública de Transporte Urbano;





Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

**II** - estabelecer a política tarifária, fixar tarifas e promover revisões e reajustes tarifários;

**III** - deliberar sobre a organização, os investimentos, o planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização dos serviços;

**IV** - orientar os procedimentos de revisão e adaptação da legislação municipal, no tocante ao serviço público de transporte;

**V** - manifestar nos processos administrativos resultantes das ações de fiscalização e nos recursos interpostos.

**Art. 3º.** A Diretoria da Comissão Deliberativa do Transporte Urbano - CDTU será composta pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

**§1º.** A Presidência da CDTU será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**§2º.** A Secretaria Executiva será ocupada pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**§3º.** As atribuições da Presidência e da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno, que definirá, ainda, a periodicidade das reuniões ordinárias e condições para convocação das reuniões extraordinárias, bem como as demais rotinas e dinâmicas de funcionamento da CDTU.

**Art. 4º.** A Secretaria Executiva apresentará, na primeira reunião da Comissão Deliberativa do Transporte Urbano - CDTU, texto base para o Regimento Interno para análise, discussão e aprovação.

**Art. 5º.** Caberá a Administração Municipal prover o apoio técnico-administrativo e os bens necessários à execução dos trabalhos da Comissão Deliberativa do Transporte Urbano - CDTU.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

  
Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado as fls. do livro próprio. Afixado no Placard de Publicidade da Prefeitura. Data supra.